



clido em 18/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of. Seg. 190/2021

Piedade, 06 de outubro de 2021.

Requerimento: 114/2021

Autoria do Vereador: Wandi Augusto Rodrigues.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 114/2021, de autoria do Vereador Wandi Augusto Rodrigues, encaminhamos manifestação da Assessoria Jurídica, que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Publicar, 27/10/2021
mgs/le

Excelentíssimo Senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

Maria Vicentina Godinho
Pereira da Silva
Vereadora

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 761/2021
Data: 15/10/2021 - Horário: 14:06
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 06 de outubro de 2021.

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Ref.: Requerimento nº 114/2021 da Câmara Municipal de Piedade

Em atendimento ao requerimento nº 114/2021 elaborado pelo Vereador Wanderson Augusto Rodrigues, referente que a NR 15 do Ministério do Trabalho de Emprego define como insalubre os ônibus com motor dianteiro, por conta da exposição a ruído e a vibração e, dentre os veículos do município a maioria absoluta é equipado com motor dianteiro, encaminho nesta oportunidade as informações prestadas pela **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Desta forma, vimos respeitosamente responder aos questionamentos por Vossa Senhoria apresentados, limitado ao exposto, fique com meu voto de estima e consideração.

Respeitosamente,


Vinicius Camargo Leal

Assessor Jurídico de Gabinete

Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Requerimento nº 114/2021

"Solicita informações sobre a salubridade no exercício do cargo de motorista e monitor de transporte escolar." Aprovado por unanimidade (129)

Oficie-se

Senhor Presidente:

S. Sessões 27 / 9 / 2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja disponibilizado informações sobre a salubridade no exercício do cargo de motorista e monitor de transporte escolar:

- 1- Anterior a esta data, fora efetuado perícia que ateste a salubridade dentro dos veículos do transporte escolar? Se sim, solicito que o laudo seja enviado a esta Casa Legislativa.
- 2- A atual gestão pretende efetuar perícia, a fim de atestar a salubridade?
- 3- Fora observado a salubridade por vibração e ruído?

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa somente informações de domínio público.

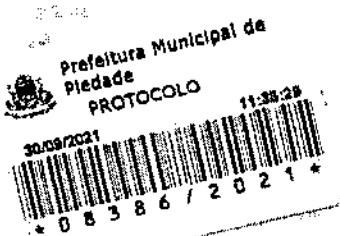
Justificativa

Apresento o presente requerimento tendo em vista que a NR 15 do Ministério do Trabalho de Emprego define com insalubre os ônibus com motor dianteiro, por conta da exposição a ruído e a vibração e, dentre os veículos do município, a maioria absoluta é equipado com motor dianteiro.

Deste modo, em vista a evitar possíveis demandas judiciais contra o município, requeiro informações quanto ao tema.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 08 de Setembro de 2021.


Wandi Augusto Rodrigues
Vereador (DEM)



Câmara Municipal de Piedade



PROTÓCOLO GERAL 635/2021
Data: 08/09/2021 - Horário: 14:10
Legislativo - REQ 114/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@pledade.sp.gov.br

Piedade, 4 de outubro de 2021

Protocolo PMP 8386/2021/SMECEL/MCD/mcd

Ref. Protocolo CMP 635/2021

A/C Assessora Jurídica,
Dra. Aline Cristina Seminara Ribeiro
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Piedade/SP

Assunto: Esclarecimento.

Em cumprimento ao Requerimento nº 114/2021 da Egrégia Casa Legislativa deste município, apresentado na pessoa do Exmo. Vereador Sr. Wandi Augusto Rodrigues, que trata de questionamento sobre salubridade no exercício do cargo de motorista de ônibus e monitor de transporte escolar.

Esta Secretaria esclarece, nos termos do presente requerimento, conforme segue:

- 1) A questão e admissibilidade de situação de insalubridade e periculosidade para os servidores públicos da municipalidade é regulamentada por Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LCAT), expedido por empresa competente, seguindo os parâmetros legais e as normas regulamentares para cada caso e cargo constante do quadro de servidores públicos, e após consulta do mesmo documento, observou-se que foi feita a devida análise de avaliação ambiental, onde consta que tanto para o cargo de monitor de transporte escolar como para o cargo de motorista de ônibus, considerado o registro de reconhecimento de riscos ambientais, metodologias e instrumentos para se analisar possíveis riscos, não foi enquadrado, conforme laudo expedido em 2018, condições de insalubridade tampouco periculosidade (vide documentos em anexo),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

observando que o ambiente em questão se trata exatamente dos veículos (ônibus) propriamente dito;

- 2) Sim, é proposta desta gestão atualizar o Laudo, inclusive está em trâmite o processo;
- 3) Sim, no último Laudo foi apontado avaliação de ruído para a função, conforme consta no documento em anexo;

É o que cabe esclarecer.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Emerson Vieira Pinto".

Emerson Vieira Pinto

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Designado- Portaria 25510/2021



Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 9: FRIO

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 10: UMIDADE

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA PELO LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 12: LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS

Não existe exposição.

PERICULOSIDADE:

NR-16, PORTARIA 3.214/78 E PORTARIA 1.078/2014 (ENERGIA ELÉTRICA)

Não está em contato com explosivo, inflamáveis, radiações ionizantes e eletricidade. Portanto, não está sujeito a atividades ou operações perigosas.

O colaborador não está habitualmente e nem间断地 em contato com esses agentes; não foi considerada a PERICULOSIDADE.

Foram utilizados todos os fundamentos científicos baseados em bibliografia pertinente ao assunto e em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999, Ordens de Serviço do INSS, Instruções Normativas do INSS e demais legislações pertinentes ao assunto.

Piedade - SP, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSE DE SOUSA NETO
ENGº DE SEG. DO TRABALHO
CREA/SP 5069393956
RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIS FERNANDO CONTÓ
ENGº DE SEG. DO TRABALHO
CREA/SP 5069765770



E – DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA E NOME DOS ACOMPANHANTES.

PERÍODO DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO: Agosto e Setembro/2018.

DATAS DAS AVALIAÇÕES: vide Formulários de Campo.

LOCAL: Empresa (ver item A)

ACOMPANHANTES: ALEXANDRE VIEIRA DE JESUS – (TÉC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO)

F – CONCLUSÃO DO LAUDO.

PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

INSALUBRIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL:

NR-15 – ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO

Medição pontual realizada: 77,2 dB(A)

Com respeito ao ruído, este atingiu o nível de pressão sonora de 77,2 dB(A) abaixo dos níveis enunciados na NR 15, Anexo 1, da Portaria nº 3.214/78, considerado, portanto como **SALUBRE**.

NR-15 – ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 3: CALOR

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 4: NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO

Revogado pela Portaria 3751 de 23/11/1990.

Com relação a iluminância, A Portaria MTb nº 3.435/90 revogou o Anexo 4 da Norma Regulamentadora nº 15, da Portaria nº 3.214/78, passando a ser tratada como agente ergonômico, não interferindo na insalubridade.

A iluminância não está incluída no anexo IV do Decreto nº 3.048/99.

NR-15 – ANEXO 5: RADIAÇÃO IONIZANTE

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 6: CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 7: RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 8: VIBRAÇÕES

C – PLANILHA DE RECONHECIMENTO E REGISTRO DOS RISCOS AMBIENTAIS / AGENTES NOCIVOS / FONTE GERADORA / EXPOSIÇÃO / TIPO DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE RECONHECIMENTO E REGISTROS DOS RISCOS AMBIENTAIS								
SETOR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		FUNÇÕES AVALIADAS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR				
Agentes Pesquisados	Identificação dos Riscos		Legislação (MTE)	Agente Nocivo (INSS)	Fonte Geradora	Exposição		Avaliação Qualitativa Quantitativa
	Físicos					Via Contato	Frequência	
	Ruído	Continuo	Anexo 01 NR-15	Sim	Ambiente de Trabalho	Aparelho auditivo	Habitual Permanente	Quantitativa
	Calor	NA*	Anexo 03 NR-15	NA*	NA*	NA*	NA*	NA*
	Químicos	Agentes Químicos	NA*	Anexo 11 NR-15	NA*	NA*	NA*	NA*
		Poeiras Minerais	NA*	Anexo 13 NR-15	NA*	NA*	NA*	NA*
		Agentes Biológicos	NA*	Anexo 12 NR-15	NA*	NA*	NA*	NA*
		Biológico	NA*	Anexo 14 NR-15	NA*	NA*urbano	NA*	NA*
	Ativ. de Risco	Explosivos	NA*	Anexo 01 NR-16	NA*	NA*	NA*	NA*
		Inflamáveis	NA*	Anexo 02 NR-16	NA*	NA*	NA*	NA*
		Radiações ionizantes	NA*	Anexo NR-16	NA*	NA*	NA*	NA*
		Eletricidade	NA*	Anexo 04 NR-16	NA*	NA*	NA*	NA*

*NA – NÃO APLICÁVEL

D – METODOLOGIAS, TÉCNICA E INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO.

METODOLOGIAS:

RUÍDO: Os níveis de ruído contínuo foram medidos em DOSE com instrumento dosímetro de ruído, para a quantificação do nível de pressão sonora, operando no circuito de compensação A e circuito de resposta lenta Slow. As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

INSTRUMENTOS:

Decibelímetro digital DEC-130, da Marca Criffer

Dosímetro digital Sonus, da Marca Criffer

Calibrador CR2, da marca Criffer

Termômetro Índice Bulbo Úmido e Termômetro de Globo (IBUTG) Protemp2 da Marca Criffer

Bomba para Amostragem de Produtos Químicos Accura, da marca Criffer;

Calibrador de fluxo para bombas de amostragem CF-402;



4 - LTCAT - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

**Insalubridade / Periculosidade no local de trabalho
Agentes Nocivos – Aposentadoria Especial**

SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR

A – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ENDERECO: Praça Raul Gomes de Abreu, 200
BAIRRO: Centro
CIDADE: Piedade - SP
CEP: 18.170-000
CNPJ: 46.634.457/0001-59

B – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE.

I - Atividades Realizadas – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Auxiliar os alunos no embarque e desembarque para que ocorram nos pontos predeterminados e com segurança; auxiliar no uso do cinto de segurança e advertir para que não sentem nos degraus das portas dos veículos; observar, orientar e advertir para que não coloquem braços, pernas e cabeça para fora das janelas e para que ao descerem do veículo nunca atravessem pela frente do mesmo; controlar para que todos fiquem sentados e para que os alunos pequenos ocupem as primeiras filas; estar atento ao comportamento dos alunos e mediar situações de conflito; comunicar ao responsável pela unidade ensino situações que prejudiquem a qualidade do serviço de transporte escolar.

I - Atividades Realizadas – MONITOR ESCOLAR.

Cuidar de crianças de qualquer idade, atendendo prioritariamente as crianças de 0 a 5 anos e alunos com necessidades educacionais especiais do sistema educacional de ensino; zelar pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer; zelar pelo uso dos diferentes materiais e brinquedos; receber a criança de modo acolhedor, com segurança e conforto; colaborar no desenvolvimento das atividades lúdicas e culturais; preencher relatório das atividades desenvolvidas pelas crianças; facilitar o desenvolvimento integral da criança nos diversos aspectos e dimensões, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para sua formação social, emocional e física; trocar a criança sempre que a mesma regurgitar, vomitar, defecar e micçar; comunicar qualquer situação atípica ao responsável da unidade escolar; executar outras tarefas correlatas determinadas.



4 - LTCAT - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Insalubridade / Periculosidade no local de trabalho

Agentes Nocivos – Aposentadoria Especial

SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: MOTORISTA DE ONIBUS

A – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ENDEREÇO: Praça Raul Gomes de Abreu, 200

BAIRRO: Centro

CIDADE: Piedade - SP

CEP: 18.170-000

CNPJ: 46.634.457/0001-59

B – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE.

I - Atividades Realizadas – MOTORISTA DE ONIBUS.

Dirigir ônibus para o transporte de passageiros, estudantes, pessoas com deficiência ao local combinado; vistoriar o veículo para certificar-se de suas condições de funcionamento e comunicar falhas apresentadas; zelar pelo transporte com segurança aos passageiros, transeuntes e de outros veículos; executar outras tarefas afins determinadas.

C – PLANILHA DE RECONHECIMENTO E REGISTRO DOS RISCOS AMBIENTAIS / AGENTES NOCIVOS / FONTE GERADORA / EXPOSIÇÃO / TIPO DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE RECONHECIMENTO E REGISTROS DOS RISCOS AMBIENTAIS									
SETOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		FUNÇÕES AVALIADAS	MOTORISTA DE ONIBUS					
				Identificação dos Riscos		Legislação (MTE)	Agente Nocivo (INSS)	Fonte Geradora	Exposição
Agentes Pesquisados	Físicos	Ruído	Continuo	Anexo 01 NR-15	Sim	Ambiente de Trabalho	Aparelho auditivo	Habitual Permanente	Quantitativa
		Calor	-----	Anexo 03 NR-15	SIM	AMBIENTE DE TRABALHO	Corpo inteiro	Habitual intermitente	Quantitativa
		Agentes Químicos	NA*	Anexo 11 NR-15	NA*	NA*	NA*	NA*	NA*
		Poerias Minerais	NA*	Anexo 13 NR-15	NA*	NA*	NA*	NA*	NA*
		Agentes Biológicos	NA*	Anexo 12 NR-15	NA*	NA*	NA*	NA*	NA*
	Ativ. de Risco	Explosivos	NA*	Anexo 01 NR-16	NA*	NA*	NA*	NA*	NA*
		Inflamáveis	NA*	Anexo 02 NR-16	NA*	NA*	NA*	NA*	NA*
		Radiações Ionizantes	NA*	Anexo NR-16	NA*	NA*	NA*	NA*	NA*
		Eletricidade	NA*	Anexo 04 NR-16	NA*	NA*	NA*	NA*	NA*

*NA – NÃO APLICÁVEL

D – METODOLOGIAS, TÉCNICA E INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO.

METODOLOGIAS:

TEMPERATURA: Foi feita a avaliação de exposição ao calor através do índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo (IBUTG), devidamente calculado conforme equações legais, sendo feita à medição no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

RUÍDO: Os níveis de ruído contínuo foram medidos em DOSE com instrumento dosímetro de ruído, para a quantificação do nível de pressão sonora, operando no circuito de compensação A e circuito de resposta lenta Slow. As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

INSTRUMENTOS:

Decibelímetro digital DEC-130, da Marca Criffer
 Dosímetro digital Sonus, da Marca Criffer
 Calibrador CR2, da marca Criffer

Termômetro Índice Bulbo Úmido e Termômetro de Globo (IBUTG) Protemp2 da Marca Criffer

Bomba para Amostragem de Produtos Químicos Accura, da marca Criffer;
Calibrador de fluxo para bombas de amostragem CF-402;

E – DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA E NOME DOS ACOMPANHANTES.

PERÍODO DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO: Agosto e Setembro/2018.

DATAS DAS AVALIAÇÕES: vide Formulários de Campo.

LOCAL: Empresa (ver item A)

ACOMPANHANTES: ALEXANDRE VIEIRA DE JESUS – (TÉC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO)

F – CONCLUSÃO DO LAUDO.

PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

INSALUBRIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL:

NR-15 – ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO

Dosimetria realizada conforme dados abaixo:

Fórmula para Cálculo do Lavg / NEN:

$$Lavg = 80 + 16,61 \times \log \frac{0,16 \times \text{Dose \%}}{T \text{ (decimal)}}$$

T (decimal)

Tempo em horas	4:36	hs
Tempo em minutos	276	Minutos
TE (Tempo decimal)	4,60000000	

Dose %	48,3	%
--------	------	---

Lavg =	83,70	dB (A)
--------	-------	--------

$$NEN = Lavg + 16,61 \times \log \frac{T_i}{T_f}$$



Tj (Tempo da jornada em horas decimais)	8:80
---	------

Lavg =	83,70	dB (A)
--------	-------	--------

NEN =	84,38	dB (A)
-------	-------	--------

Com respeito ao **ruído**, este atingiu o nível de pressão sonora Lavg de 83,70 dB(A) abaixo dos níveis enunciados na NR 15, Anexo 1, da Portaria nº 3.214/78, considerado, portanto como **SALUBRE**.

O **Nível de Exposição Normalizado (NEN)** atingido foi de 84,38 dB(A) também está abaixo do nível enunciado no Anexo IV, Código 2.0.1, do Decreto nº 3.048, de 06/05/99, alterado pelo Decreto nº 4.882 de 18/11/2003, não sendo considerado **AGENTE NOCIVO**, não sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, descharacterizando assim o direito a Aposentadoria Especial:

Código: 2.0.1 - RUÍDO - 25 ANOS

Exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores 85,00 dB(A).

NR-15 – ANEXO 2: RUÍDO

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 3: CALOR

Temperatura:

Trabalhos em ambientes internos ou externos sem carga solar.

$$IBUTG = 0,7 \ tbn + 0,3 \ tg$$

tbn	11,4 °C
tg	26,9 °C
tbs	21,1 °C

IBUTG	0,7	X	11,4	+	0,3	X	26,9
IBUTG			7,98			+	8,07

IBUTG	16,05 °C
-------	----------

Trabalho em Atividade: Sentado, movimentos moderados com braços e pernas.

Taxa de Metabolismo: 150 Kcal/h. IBUTG máx = 26,7 °C.

A **temperatura** está dentro dos limites estabelecidos pelo Anexo nº 03, da Norma Regulamentadora nº 15, da Portaria nº 3.214/78, isto é, o **IBUTG** máx = 26,7 °C e o

encontrado foi IBUTG = 16,05 °C, abaixo do estabelecido. Portanto, o procedimento operacional do profissional no ambiente laboral, com respeito à temperatura foi considerado **SALUBRE**.

O procedimento operacional do profissional no ambiente laboral, com respeito à temperatura não foi considerado **AGENTE NOCIVO**, conforme enunciados do Anexo IV, Código 2.0.1, do Decreto nº 3.048, de 06/05/99.

Código: 2.0.4 - TEMPERATURAS ANORMAIS - 25 ANOS.

a) trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria nº 3.214/78.

Portanto, o procedimento operacional do profissional no ambiente laboral, com respeito à temperatura não foi considerado **AGENTE NOCIVO**, não sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

NR-15 – ANEXO 4: NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO

Revogado pela Portaria 3751 de 23/11/1990.

Com relação a iluminância, A Portaria MTb nº 3.435/90 revogou o Anexo 4 da Norma Regulamentadora nº 15, da Portaria nº 3.214/78, passando a ser tratada como agente ergonômico, **não interferindo na insalubridade**.

A iluminância não está incluída no anexo IV do Decreto nº 3.048/99.

NR-15 – ANEXO 5: RADIAÇÃO IONIZANTE

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 6: CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 7: RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 8: VIBRAÇÕES

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 9: FRIO

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 10: UMIDADE

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA PELO LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 12: LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

Não existe exposição.



NR-15 – ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS

Não existe exposição.

NR-15 – ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS

Não existe exposição.

PERICULOSIDADE:

NR-16, PORTARIA 3.214/78 E PORTARIA 1.078/2014 (ENERGIA ELÉTRICA)

Não está em contato com explosivo, inflamáveis, radiações ionizantes e eletricidade. Portanto, não está sujeito a atividades ou operações perigosas.

O colaborador não está habitualmente e nem间断地 em contato com esses agentes; não foi considerada a PERICULOSIDADE.

Foram utilizados todos os fundamentos científicos baseados em bibliografia pertinente ao assunto e em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999, Ordens de Serviço do INSS, Instruções Normativas do INSS e demais legislações pertinentes ao assunto.

Piedade - SP, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSE DE SOUSA NETO
ENGº DE SEG. DO TRABALHO
CREA/SP 5069393956

LUIS FERNANDO CONTÓ
ENGº DE SEG. DO TRABALHO
CREA/SP 5069765770